



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PORTARIA Nº 38/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

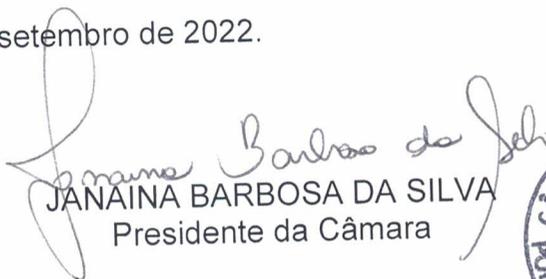
Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.


JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara


DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 27/2022

REQUERENTE: JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA/PR

SERVIÇO A SER REALIZADO/EVENTO: CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

SAÍDA: Dia 14/09/2022 **HORA PREVISTA:** 06:00

RETORNO: Dia 16/09/2022 **HORA PREVISTA:** 19:00

CÓPIA

MOTIVAÇÃO: Participação no evento: Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo; Princípios da Administração Pública e os aspectos relacionados a Lei da Segurança Jurídica e Eficiência. Contratos da Administração; Contrato Administrativo; Contrato Privado; Instrumento de Contrato; Contrato verbal na Administração Pública; Publicidade dos contratos administrativos; Cláusulas Exorbitantes; Fiscalização. Contrato administrativo na NLCC; Contrato contínuo; Contrato por escopo; Inexecução contratual – com culpa e sem culpa; Sanções; Reequilíbrio econômico-financeiro (teoria da imprevisão); Rescisão contratual; Ocupação Provisória. Espécies de Contratos; Contratos tradicionais; Contratos de Obras e Serviços Públicos; Contratos de Concessão; Parceria Público Privada; Convênios; Contrato de Gestão; Composição dos convênios; Gestão Associada para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município

OBSERVAÇÕES/DOCUMENTOS ANEXADOS: Folder em anexo. O pagamento referente ao valor da inscrição do evento e as despesas com transporte, ficarão a cargo do vereador solicitante.

DATA DA SOLICITAÇÃO: 30/08/2022

Assinatura do Solicitante

CÁLCULO

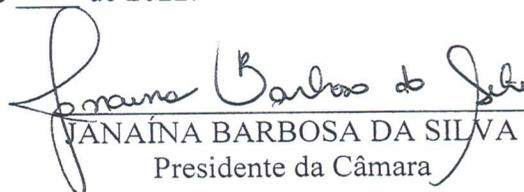
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas vírgula cinco) diárias

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO

- Deferido conforme solicitado _____ Indeferido _____
- Encaminhar ao Setor Contábil para parecer _____
- Encaminhar a Procuradoria Jurídica para parecer _____

PORECATU – PR, ___ de ___ de 2022.


JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

Cursos / 14 a 16/09 (Método Classe): CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

DESCRIÇÃO:

CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Docentes:

Evaldo Hofmann Junior: Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná – TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo (Luiz Carlos – Centro de Estudos Jurídicos), pós-graduando em Direito Administrativo (Descomplica – Uniamérica).

Paulo Sérgio Guedes: Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

Método Classe.

Programação:

QUARTA-FEIRA (14/09)

13h às 14h.

Credenciamento e entrega de materiais.

14h às 16h.

1) Administração Pública:

1.1) Regime Jurídico Administrativo;

1.2) Princípios da Administração Pública e os aspectos relacionados a Lei da Segurança Jurídica e Eficiência.

Docente: Paulo Sérgio Guedes.

QUINTA-FEIRA (15/09)

9h às 12h.

2) Contratos da Administração;

2.1) Contrato Administrativo;

2.2) Contrato Privado;

3) Instrumento de Contrato;

4) Contrato verbal na Administração Pública;

5) Publicidade dos contratos administrativos;

6) Cláusulas Exorbitantes;

7) Fiscalização.

Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

14h às 17h.

8) Contrato administrativo na NLCC;

8.1) Contrato contínuo;

8.2) Contrato por escopo;

9) Inexecução contratual – com culpa e sem culpa;

10) Sanções;

11) Reequilíbrio econômico-financeiro (teoria da imprevisão);

12) Rescisão contratual;

13) Ocupação Provisória.
Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

SEXTA-FEIRA (16/09)

9h às 11h.

- 14) Espécies de Contratos;
- 14.1) Contratos tradicionais;
- 14.2) Contratos de Obras e Serviços Públicos;
- 14.3) Contratos de Concessão;
- 14.4) Parceria Público Privada;
- 15) Convênios;
- 16) Contrato de Gestão;
- 17) Composição dos convênios;
- 18) Gestão Associada para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município.

Docente: Evaldo Hofmann Júnior.

Valor do Curso – Método Classe : R\$ 1.090,00.

Local: Hotel Slaviero Palace Essential.

R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:

A **DATALEGIS** e a **UVEPAR** ainda proporcionam outros dois métodos inovadores de aprendizado:

Método Consultor: consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira à tarde ou na quarta-feira pela manhã, com o investimento total de **R\$ 1.490,00;**

Método Tutoria: além das 10h de aulas presenciais e da consultoria presencial (03h) no curso, o inscrito possui o direito de obter **05h online** de tutoria complementar com membro do nosso corpo docente especializado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do curso, mediante questionamentos através de meios eletrônicos e com o envio de respostas em até 48 horas (em dias úteis), através dos meios eletrônicos disponíveis: I) e-mail para ps.guedes@uol.com.br e contato@datalegisconsultoria.com.br; II) WhatsApp para 41. 99964-9290, com Paulo Sérgio Guedes, com o investimento total de **R\$ 2.190,00;**

AVISO: Estamos seguindo e respeitando os protocolos sanitários exigidos pela OMS. Assepsia, máscara (uso obrigatório), sala ampla e distanciamento.

DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS

Para depósito / transferência

BANCO DO BRASIL

AG: 1518-0

CC: 29491-8

INÍCIO DO CURSO:

14 de Setembro de 2022 às 13:00

TÉRMINO DO CURSO:

16 de Setembro de 2022 às 11:00

LOCAL:

Hotel Slaviero Palace Essential. R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

PREÇO:

R\$ 1.090,00

Parágrafo primeiro - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Parágrafo segundo - Em casos excepcionais e de forma provisória, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado para que se cumpra integralmente o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 89/2019.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D4F8810A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2022

PORTARIA Nº 36/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:40A0F3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2022

PORTARIA Nº 35/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:58EC401C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2022

PORTARIA Nº 34/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:EDD1FFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento **“CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”**.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:845866B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU **LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.955/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PORECATU O CARTÃO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Porecatu o Cartão do Servidor.

Parágrafo Único - O Cartão do Servidor somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que estejam legalmente constituídos no Município de Porecatu.

Art. 2º - O Cartão do Servidor de que trata esta Lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da economia porecatuense, gerar empregos, alavancar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do comércio e do serviço local, bem como proporcionar aos servidores públicos mais um benefício.

Art. 3º - O cartão destina-se aos servidores públicos ativos do Município de Porecatu, pertencentes ao quadro da Administração Direita e aos Conselheiros Tutelares eleitos nos termos da legislação específica.

§ 1º - A adesão ao Cartão Servidor será facultativa;

§ 2º - O valor disponibilizado poderá ser usado de forma fracionada, em diferentes datas e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, podendo ser cumulativo;

§ 3º - O valor disponibilizado para cada cartão ficará limitado a 30% da renda líquida do servidor;

§ 4º - Não haverá custos, nem taxas de adesão ou anuidade do cartão para o servidor.

Art. 4º - Para promover o cadastramento dos comerciantes e prestadores de serviços do Município de Porecatu interessados em participar do programa de incentivo que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com as instituições representativas do comércio e de serviços local.

Art. 5º - Fica autorizada a celebração de convênio com o Poder Legislativo para a viabilização, implementação e gestão do benefício de que trata o caput do artigo 1º.

Art. 6º - O Cartão do Servidor autorizado por esta Lei:

I - será carregado mensalmente até o dia 10 (dez);

II - será carregado para o funcionário afastado por auxílio doença e acidente de trabalho;

III - não se incorpora aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, inclusive 13º salário;

IV - não será concedido aos agentes políticos e ao funcionário afastado para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único - O funcionário exonerado em qualquer dia do mês não fará jus à carga no cartão referente ao mês subsequente.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal de Porecatu regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:FDC6828E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU **LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.956 /2022

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O PROGRAMA “VERÃO SAUDÁVEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porecatu, o programa “Verão Saudável”, a ser desenvolvido no período que compreende a estação do ano Verão.

Parágrafo Único - Esta lei será realizada sempre no período que compreende a Estação do ano Verão dos anos subsequentes.

Art. 2º - O desenvolvimento das atividades serão sempre entre as 18h00 até 20h00, de no mínimo três vezes por semana.

Art. 3º - As secretarias municipais de Educação Física e Desporto, Cultura e Saúde, cada qual respeitando as suas competências, ficarão

CERTIFICADO

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da
A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa,
confere o presente certificado a

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

do município de

PORECATU

CÓPIA

Pela participação o Curso “CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.”

FORMAÇÃO CONTINUADA, 5ª ETAPA.

Realizado nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 2022
no Hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR
com carga horária total de 10 horas.


PAULO SÉRGIO GUÊDES

DATALEGIS



DATALEGIS
CORPORATIVO EMPRESAS LTDA


FREDERICO FREITAS

Presidente UVEPAR



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

UVEPAR